



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.093, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

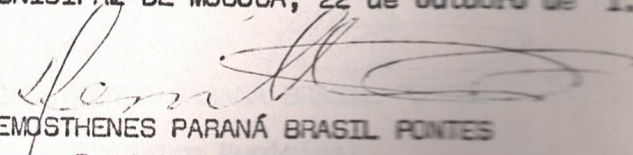
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a efetuar os pagamentos dos prêmios de seguros de vida e de acidentes pessoais aos funcionários e servidores do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da categoria econômica "CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDENCIA SOCIAL" - Código 3.2.5.0 - do Orçamento Vigente, suplementado, se necessário por Decreto do Poder Executivo, constando obrigatoriedade nos orçamentos-futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1.974, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de outubro de 1.974.

  
DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDIFÍCIO EM 22.10.74  
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

EMO 3 / 11 / 1974

  
HELINDO VELOSO